



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 135-A/2020

Sumário: Aprovação do modelo de Autorização Especial de Circulação.

Considerando que:

i) A Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto, estabelece um novo regime de restrições à circulação rodoviária aos domingos e feriados nacionais e aos fins de semana em determinados períodos e vias rodoviárias, para veículos automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas.

ii) O artigo 8.º da Portaria n.º 281/2019 prevê um regime de autorizações especiais de circulação a conceder pelo Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., ou, em casos excecionais, pelo posto policial mais próximo.

iii) Importa regular este regime de concessão de autorizações especiais de circulação e estabelecer os requisitos e os procedimentos para a instrução dos pedidos e definir os modelos das autorizações a emitir,

Vem o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes I. P., no exercício de competência própria, nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 14 de maio, na redação atualizada e ainda nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto,

Aprovar o modelo da autorização a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto, e que constitui o anexo I à presente deliberação.

2 de janeiro de 2020. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*, presidente — *Luis Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

Autorização Especial de Circulação

Transporte de Mercadorias Perigosas

Autorização nº xxxxx/20../

Nos termos, do artigo 8.º da Portaria nº 281/2019, de 30 de agosto, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Código da Estrada relativa às restrições à circulação de mercadorias perigosas e por solicitação da empresa abaixo identificada:

[illegible]

NIF/NIPC xxxxxxxxxx

Morada:

Telephone

Email:

e relativamente às mercadorias perigosas de seguida identificadas:

Numero ONU	Designação oficial de transporte	Número(s) etiqueta(s) de perigo	Grupo de embalagem *

* Quando aplicável

É autorizado:

O transporte aos Domingos e feriados nacionais das mercadorias perigosas acima identificadas, com origem/destino às instalações abaixo indicadas.

O transporte das mercadorias perigosas acima identificadas, para as instalações abaixo indicadas, servidas unicamente por uma via sujeita a restrições.

O transporte das mercadorias perigosas acima identificadas, para a laboração contínua de unidades de produção ou por razões de interesse público, com origem/destino às instalações abaixo indicadas.

Local de carga: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Local de descarga: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Matrículas dos veículos a utilizar:

____-____-____	____-____-____	____-____-____
____-____-____	____-____-____	____-____-____
____-____-____	____-____-____	____-____-____

No caso de transporte por conta de outrem, o(s) transportador(es) que irão efetuar o(s) transporte(s):

Esta autorização só é válida se for acompanhada por documento de transporte, designadamente o documento previsto na secção 5.4.1 do Acordo ADR e/ou CMR ou guia de transporte prevista no Despacho nº 21994/99, de 16 de novembro, que identifique as mercadorias perigosas transportadas, o expedidor, o destinatário e os locais de carga e de descarga.

As informações constantes do(s) documento(s) de transporte devem corresponder às que são identificadas na presente autorização

A presente autorização é igualmente válida para as viagens de retorno dos veículos com cisternas vazias por limpar.

A presente autorização é válida de (dia) de (mês) de (ano) a (dia) de (mês) de (ano).

Emitida em xx de xxxxxxxxx de xxxx.

O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I.P.

Eduardo Feio

312955808